



## Protocolo de Colaboração Administrativa e Financeira N.º 85/2023

Entre:

**MUNICÍPIO DA CHAMUSCA**, pessoa coletiva de direito público n.º 501 305 564, com sede na Rua Direita de São Pedro, 2140-098 Chamusca, no concelho de Chamusca, distrito de Santarém, telefone número 249769100, fax número 249760211, com endereço de *email*: [geral@cm-chamusca.pt](mailto:geral@cm-chamusca.pt), representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, o qual outorga no presente Protocolo na indicada qualidade e em representação do Município, conforme dispõem as alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação vigente, como Primeiro Outorgante;

E,

**FREGUESIA DE CARREGUEIRA**, pessoa coletiva n.º 506 892 816, com sede na Rua Direita n.º 80, 2140-665 Carregueira, distrito de Santarém, concelho de Chamusca, telefone n.º 249 740 244, fax número 249 741 053, com endereço de *email*: [j.f.carregueira@sapo.pt](mailto:j.f.carregueira@sapo.pt), representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Junta de Freguesia, Rui Jorge Martins Gonçalves, com poderes para o ato, como Segundo Outorgante.

É celebrado o presente Protocolo de Colaboração, que se rege pelas seguintes cláusulas, de acordo com as deliberações da Câmara Municipal e da Junta de Freguesia, de 20/06/2023 e 22/12/2023, respetivamente e deliberações da Assembleia Municipal e Assembleia de Freguesia de 28/06/2023 e 22/12/2023, respetivamente.

### Cláusula n.º 1

#### Objeto

Pelo presente protocolo, o Município da Chamusca apoia financeiramente a Freguesia de Carregueira, no valor de 1.805,64€ (mil, oitocentos e cinco euros e sessenta e quatro cêntimos), para apoio às marchas populares que se realizarão nos dias 17 e 24 de junho de 2023.

### Cláusula n.º 2

#### Legalidade da despesa

1. A verba referida na cláusula primeira constituirá um encargo financeiro para o ano de 2023 e será satisfeita pela dotação do orçamento em vigor, na qual tem cabimento: classificação



orgânica: 0102, classificação económica: 04050102, ficha de cabimento n.º 40543/2023, tendo-lhe sido atribuído o n.º de compromisso 41841/2023.

2. O valor global previsto na cláusula primeira será pago através de transferência, mediante documento contabilístico emitido pelo Segundo Outorgante.

**Cláusula n.º 3**  
**Obrigações do Segundo Outorgante**

Pelo presente protocolo, o **Segundo Outorgante** compromete-se a:

- a) Aplicar o apoio concedido ao fim a que se destina;
- b) Prestar todos os esclarecimentos que eventualmente sejam solicitados por parte da Câmara Municipal;
- c) Usar o logotipo do Município da Chamusca.

**Cláusula n.º 4**  
**Vigência**

O presente Protocolo vigorará desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2023.

**Cláusula n.º 5**  
**Área de Atribuição**

O presente Protocolo destina-se à área dos tempos livres e desporto, de acordo com a alínea f) do número 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação.

**Cláusula n.º 6**  
**Legislação**

1- O presente Protocolo é celebrado no âmbito da legislação aplicável, nomeadamente, alínea o) e u) do número 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

2- O presente Protocolo está ao abrigo dos dispositivos legais e regulamentares em vigor.

**Cláusula n.º 7**  
**Revisão**

1. Poderá haver lugar à revisão do Protocolo, quando se verifique a existência de erro nos pressupostos que estiveram na base da celebração do mesmo ou por alteração superveniente das circunstâncias, sem prejuízo de as partes acordarem livremente na alteração do presente Protocolo.

2. A revisão obedece ao mesmo formalismo legal previsto para a celebração deste Protocolo.

**Cláusula n.º 8**  
**Dúvidas interpretativas**

As dúvidas interpretativas ocorridas na execução deste protocolo serão resolvidas pelo Primeiro Outorgante, ouvido o Segundo Outorgante.

**Cláusula n.º 9**  
**Publicitação e publicidade**

Ambos os outorgantes deverão publicitar devidamente este Protocolo, nos locais de estilo, e publicá-lo nas suas páginas da Internet.

O presente protocolo é feito em duplicado, ficando cada uma das partes com um exemplar em seu poder, depois de lidos e assinados.

Chamusca, aos 27 de dezembro de 2023

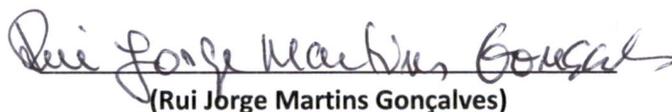
**OS OUTORGANTES,**

O Presidente da Câmara Municipal da Chamusca



(Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, Dr.)

O Presidente da Junta de Freguesia da Carregueira



(Rui Jorge Martins Gonçalves)